
POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

ÁTRIO GESTORA DE ATIVOS LTDA.

Versão 2019/2

31 de janeiro de 2019

1. POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens, aprovada pela totalidade dos sócios da Átrio Gestora de Ativos Ltda., administradora de carteiras de valores mobiliários – categoria “gestor de recursos”, constituída sob a forma de sociedade limitada, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.229.824.25-0, inscrita no CNPJ sob o nº 24.515.907/0001-51, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iaiá, nº 77, 3º andar, Edifício Itaim Business Center, Itaim Bibi, CEP 04542-060 (“**Gestora**”), a qual prevê as regras orientadoras do rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora, em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 (“**Política de Rateio de Ordens**”).

Entende-se por ordem (“**Ordem**” ou “**Ordens**”) o ato mediante o qual se determina que uma determinada contraparte (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor mobiliário, para carteira de investimentos de clientes nas condições que especificar. As Ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e podem ser dos seguintes tipos:

- (i) **Ordem a Mercado:** é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida;
- (ii) **Ordem Limitada:** é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pela Gestora; e
- (iii) **Ordem Casada:** é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem da Gestora, podendo ser com ou sem limite de preço.

As Ordens poderão ser transmitidas verbalmente por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, Skype, Bloomberg, *fac-símile*, carta, *messengers*). As ordens serão gravadas e arquivadas no sistema de informática.

Pode ocorrer que uma dada Ordem, referente a um determinado ativo, por motivo de ganho de eficiência, venha a se referir a mais de um cliente. Neste caso, será necessário ratear os ativos após a execução da Ordem. O rateio será executado na mesma proporção de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira de investimentos, não sendo permitida vantagem para uma em detrimento de outra.

As Ordens de clientes não vinculados terão prioridade em relação às Ordens de pessoas vinculadas a Gestora. As Ordens de Pessoa Vinculada deverão ser atendidas posteriormente às Ordens de cliente que não seja Pessoa Vinculada. Considera-se “**Pessoa Vinculada**”, para os efeitos desta Política de Rateio de Ordens:

- (i) Administradores, empregados, operadores e prepostos da Gestora, inclusive estagiários e *trainees*;
- (ii) Sócios pessoas físicas da Gestora;
- (iii) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (i) e/ou (ii) acima;
- (iv) Fundos exclusivos cujas cotas sejam de propriedade das pessoas mencionadas nos itens (i), (ii) e/ou (iii) acima, e que sejam geridos pela Gestora; e



(v) Qualquer outro “veículo” ou estrutura que, do ponto de vista econômico, represente operação de carteira própria da Gestora ou de interesse de qualquer pessoa relacionada nos itens (i), (ii) e/ou (iii) acima.